

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 25/2015.

MODALIDADE: Chamada Pública.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, situada à Rua São Luiz, n.º 210, CONVIDA para **CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N.º. 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO N.º. 38 DO FNDE DE 16/07/2009**. Este Município no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º. 38/2009, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 08:45 horas do dia 23 de abril de 2015, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do **Anexo I** desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações, 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

3. ENVELOPE N.º. 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES OU PRODUTORES INDIVIDUAIS.

3.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º. 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2. Quando se tratar dos produtores individuais, estes deverão apresentar: cópia de CPF, cópia de RG, cópia de comprovante de endereço atual, carta de aptidão emitida pela EPAGRI, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura de que possui inscrição de bloco de produtor rural e a numeração.

4. ENVELOPE N.º. 02 – DO PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa ou produtor individual, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 – Cada grupo de fornecedores ou produtor individual deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 – A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 - Os gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua João Hugo Hoss, centro, conforme cronograma de entrega solicitado previamente pelo responsável do setor, a qual será responsável por atestar seu recebimento, no período da assinatura do termo contratual até 31 de dezembro de 2015.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

7.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5 – Deverão estar isentas de:

7.5.1 – Substâncias terrosas;

7.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

7.5.4 – Sem umidade externa anormal;

7.5.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

7.5.6 – Isenta de enfermidades;

7.5.7 – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.5.8 - Para garantir a qualidade higiênica sanitária dos alimentos fornecidos na Alimentação Escolar de São Miguel da Boa Vista pelos fornecedores interessados, por meio do presente edital, os mesmos devem adequar-se à Resolução nº 038, de 16 de junho de 2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os produtos entregues deverão estar de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária, os produtos processados deverão ter rótulo de informação nutricional (especificada em cada item), e os manipuladores de alimentos devem ter carteirinha de saúde atualizada. Poderão ocorrer visitas técnicas aos fornecedores durante o período de entrega de gêneros alimentícios para as Unidades Escolares do referido município.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios.

8.2 – O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado conforme a disponibilidade do recurso do PNAE, até o dia 12 do mês subsequente após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira até o último dia previsto para entrega dos envelopes;

10.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF).

10.3 – Para composição do preço de referência, serão considerados os preços de referência praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)

10.4 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil.

10.5 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

10.6 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

10.7- Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 27 de março de 2015.

GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico

EDSON CESAR RIGOTTI
Presidente da CML.

Odete Conte
Secretária de Educação

Adriana Filimberti Motter CRN
10ª Região 1559

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Und	Ensino Infant.	Ensino Fund.	Valor unit. Máximo	Valor total Máximo
01	Acelga – frescas novas e não amassadas. De 1ª qualidade, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Peso mínimo de 400g. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	UND	30	60	3,25	292,50
02	Açúcar mascavo – Embalagem plástica, transparente e atóxica, contendo 1 kg. Identificação do produto, com registro no Ministério da Agricultura. Deve constar tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 12 meses.	Kg	20	30	7,50	375,00
03	Alface – frescas novas e não amassadas. De 1ª qualidade, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Tamanho médio a grande. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	UND	50	100	2,30	345,00
04	Batata doce - limpa, nova, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	70	3,25	325,00
05	Beterraba – nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionadas em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto, peso identificado e data de entrega.	Kg	30	60	3,50	315,00
06	Biscoito caseiro – Biscoito de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	50	80	10,00	1.300,00
07	Brócolis – maços novos, limpos, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Maço	30	60	4,00	360,00

08	Cenoura – nova, limpa, sem barro, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. A embalagem deverá conter nome do produto, peso identificado e data de entrega.	Kg	30	60	3,70	333,00
09	Chuchu – novos, limpos, sem barro, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue em embalagens plásticas específicas para alimentos com nome do produto, data de entrega e peso identificado.	Kg	30	60	3,00	270,00
10	Couve flor – unidades novas, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Com peso médio de 1k300g a 1k600g. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	UND	40	60	4,50	450,00
11	Cuca recheada - Cuca de ótima qualidade, íntegra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	50	80	9,50	1.235,00
	Feijão preto – tipo 1, grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Com data de fabricação recente e prazo de validade.	Kg	20	30	2,80	140,00
12	Laranja – limpas, grau médio de amadurecimento, tipo umbigo, não amassada e não batida.	Kg	50	100	2,75	412,50
13	Macarrão caseiro – A embalagem deve estar acondicionada, plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento com no mínimo 30 dias. Contendo 500 g	Kg	20	40	8,50	510,00
14	Mandioca – frescas descascadas e limpas, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Livre de danos fisiológicos e fungos.	Kg	60	100	4,25	680,00
15	Mel - Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos. Embalagem contendo 700 gramas a 1 kg. Produto registrado no	Kg	8	15	14,00	322,00

	Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 12 meses.					
16	Melado de cana – Embalagem contendo 400g a 1 kg. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 06 meses.	Kg	15	25	8,50	340,00
17	Pão caseiro (branco/ milho/ centeio/ cenoura e beterraba) O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A embalagem de cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento.	Kg	50	80	9,50	1.235,00
18	Repolho – limpos, frescos, de boa qualidade. Unidades acima de 2 kg. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Entregue em embalagens plásticas específicas para alimentos com nome do produto, data de entrega e peso identificado.	Kg	40	80	2,00	240,00
19	Tempero Verde – salsa e cebolinha verde entregue em maços frescos, limpos, livres de danos fisiológicos.	Maço	20	40	2,10	126,00
Valor Total Máximo R\$ 9.606,00						

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PROJETO DE VENDA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2015.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

Cidade:.....CEP.....

CNPJ/CPF:.....RG.....

BANCO:.....AGENCIA:.....C/C:.....

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Acelga – frescas novas e não amassadas. De 1ª qualidade, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Peso mínimo de 400g. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Und	90		
02	Açúcar mascavo – Embalagem plástica, transparente e atóxica, contendo 1 kg. Identificação do produto, com registro no Ministério da Agricultura. Deve constar tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, com no mínimo 12 meses.	Kg	50		
03	Alface – frescas novas e não amassadas. De 1ª qualidade, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Tamanho médio a grande. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Und	150		
04	Batata doce - limpa, nova, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100		
05	Beterraba – nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionadas em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Entregue	Kg	90		

	conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto, peso identificado e data de entrega.				
06	Biscoito caseiro – Biscoito de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	130		
07	Brócolis – maços novos, limpos, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Maço	90		
08	Cenoura – nova, limpa, sem barro, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. A embalagem deverá conter nome do produto, peso identificado e data de entrega.	Kg	90		
09	Chuchu – novos, limpos, sem barro, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue em embalagens plásticas específicas para alimentos com nome do produto, data de entrega e peso identificado.	Kg	90		
10	Couve flor – unidades novas, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionados em embalagens de plástico resistente, contendo etiqueta com peso. Com peso médio de 1k300g a 1k600g. Entregue conforme cronograma da Alimentação Escolar. A embalagem deverá conter nome do produto e data de entrega.	Und	100		
11	Cuca recheada - Cuca de ótima qualidade, íntegra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Kg	130		
	Feijão preto – tipo 1, grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Com data de fabricação recente e prazo de validade.	Kg	50		
12	Laranja – limpas, grau médio de amadurecimento, tipo umbigo, não amassada e não batida.	Kg	150		

13	Macarrão caseiro – A embalagem deve estar acondicionada, plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento com no mínimo 30 dias. Contendo 500 g	Kg	60		
14	Mandioca – frescas descascadas e limpas, 1ª qualidade, acondicionada em embalagens específicas para alimentos. Livre de danos fisiológicos e fungos.	Kg	160		
15	Mel - Mel de abelha natural puro, sem conservantes e aditivos. Embalagem contendo 700 gramas a 1 kg. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 12 meses.	Kg	23		
16	Melado de cana – Embalagem contendo 400g a 1 kg. Produto registrado no Ministério da Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca, data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 06 meses.	Kg	40		
17	Pão caseiro (branco/ milho/ centeio/ cenoura e beterraba O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. A embalagem de cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deve constar data de fabricação e data de vencimento.	Kg	130		
18	Repolho – limpos, frescos, de boa qualidade. Unidades acima de 2 kg. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Entregue em embalagens plásticas específicas para alimentos com nome do produto, data de entrega e peso identificado.	Kg	120		
19	Tempero Verde – salsa e cebolinha verde entregue em maços frescos, limpos, livres de danos	Maço	60		

